



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

08/05/18
APPROVADO.

REQUERIMENTO Nº

971

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a Exma. Sra. **Prefeita Municipal de Tatuí**, para que informe esta Casa Legislativa, através da **Secretaria Municipal de Educação**, quais medidas estão sendo tomadas para sanar as pendências sobre o direito a educação das pessoas com deficiência, considerando a Lei de Inclusão Brasileira nº. 13.146 de Julho/2015, onde em seu art. 3º, XIII que institui tendo como direito certo, um profissional de apoio escolar/ cuidador a pessoa com deficiência matriculada na Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Há muitos pais, vindo a este Gabinete, para solicitar ajuda no sentido de que a Prefeitura cumpra com os direitos da pessoa com deficiência que esteja matriculado regularmente na educação, pois dizem não ter cuidador para deixar seus filhos com segurança no ambiente escolar. Sabemos que não há “estagiários” na área de licenciatura, que sejam suficientes para que a demanda seja sanada, principalmente em bairros afastados do centro de TATUI. Quais medidas serão tomadas para que seja dado uma educação de qualidade aos PCDS matriculados na Rede Escolar?

Considerando que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar atos da Administração é que se justifica esse requerimento para que verifiquem o mais breve possível uma solução definitiva para essas crianças, fazendo valer de seus direitos pré estabelecidos.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,
Tatuí, 02 de Maio de 2018


RODNEI ROCHA
“Nei Loko”
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 07/05/2018	Hora: 12:53
Requerimento Nº 971/2018	
Autoria: RODNEI ROCHA	
Assunto: Requer da Prefeita através da Secretaria Municipal de Educação, quais medidas estão sendo tomadas para sanar as pendências sobre o direito a educação das pessoas com deficiência, considerando a Lei de Inclusão	

Número de Protocolo
02031/2018